



LEI Nº 2.053, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

05.00.00 - Secretaria de Finanças
05.01.00.3.3.90.47.00.04.122.9001.0001- 043 R\$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei de abertura do Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação parcial da dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4320 /64, do orçamento vigente.

05.00.00 - Secretaria de Finanças
05.01.00.4.6.90.71.00.28.843.9002.0006- 046 R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de dezembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de dezembro de 2014.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva